



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR RAUL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº nº 012, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a disponibilidade de vagas de estacionamento preferenciais com a indicação do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA - nas placas indicativas nos estabelecimentos públicos e privados de Luís Correia.

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados deverão disponibilizar vagas de estacionamento preferenciais, reservadas a pessoas com deficiência nos termos da legislação de trânsito, a inserir nas suas placas indicativas o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e similares.

Art. 2º A comprovação do direito ao uso da vaga especial, se dará mediante a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) - instituída pela Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, RG com indicação de CID ou o laudo médico, sendo dispensada a exigência de qualquer outra comprovação ou autorização para uso da vaga reservada.

Parágrafo único. O símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA - consiste na "fita quebra cabeça" e deverá ser inserido nas placas de sinalização ou no chão dos estacionamentos da vaga criada para pessoas com Autismo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Luís Correia – PI, 21 de março de 2024.


RAUL RODRIGUES DE SOUSA
Vereador
PARTIDO PROGRESSISTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR RAUL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo oferecer ampla divulgação a um direito já garantido aos portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA, facilitando sua inclusão social e seu deslocamento em estabelecimentos públicos e privados situados em nosso município de Luís Correia.

A Lei n. 14.626/2023 reflete o compromisso nacional em promover políticas inclusivas para garantir os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assegurando igualdade de oportunidades, acesso a serviços adequados e proteção de sua dignidade como cidadãos.

É importante destacar a diversidade de manifestações do TEA, e a prioridade dada aos autistas que visa proporcionar conforto e reduzir a tensão tanto para eles quanto para seus familiares nas atividades diárias. Desta forma, a inclusão do Símbolo Mundial de Conscientização fará com que toda a sociedade tome conhecimento e apoie tal direito.

Diante do exposto, em razão da importância de se dar publicidade e, assim, garantir os direitos dos portadores do Transtorno do Espectro Autista, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

RAUL RODRIGUES DE SOUSA

Vereador

PARTIDO PROGRESSISTAS